



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

094

LEI Nº 575, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1989

" DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER, ME
DIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO
ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS
A FUNDO PERDIDO. "

LEONEL PEREIRA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado.

II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - Abrir Crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito autorizado no inciso III, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão à "Construção de duas quadras Poliesportivas, para a prática de esporte e lazer, localizadas no " Jardim Mavisou e Capela do Jacu, neste Município.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio por conta de verbas próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na ...



Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

095

Fls. 02

Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 21 de novembro de 1989


LEONEL PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria desta
Prefeitura Municipal. Data Supra. Iseli Emilia de Oliveira
SECRETÁRIA